Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 154/2006 Erechim, 23 de Novembro de 2006.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 134/2006, que Dispõe sobre a Dispensa do Documento "Nota de Empenho" para os casos que especifica.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N° 134/2006.

Dispõe sobre a Dispensa do Documento "Nota de Empenho" para os casos que especifica.

Art. 1º Fica dispensada a emissão do documento denominado "Nota de Empenho" de que trata o Artigo 61, da Lei Federal nº. 4.320, de 31 de Março de 1964, para o comprometimento de dotações orçamentárias destinadas ao atendimento das seguintes despesas:

I – Folha de pagamentos de pessoal ativo, inativo e pensionistas;

II – Encargos sociais e previdenciários incidentes sobre a folha de pagamento;

III – Contribuição patronal para o plano de saúde dos servidores.

Art. 2º Fica, a Secretaria Municipal da Fazenda, encarregada de adotar todos os procedimentos necessários, inclusive através de sistema eletrônico de processamento de dados, para o controle das despesas de que trata o artigo anterior, em todas as suas fases.

Art. 3º A presente lei será regulamentada por decreto, que criará os mecanismos de sua operacionalização.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 23 de Novembro de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva a dispensa do documento "nota de empenho" relativo ao atendimento das despesas com folha de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, encargos sociais e previdenciários incidentes sobre a folha de pagamento e contribuição patronal para o plano de saúde dos servidores públicos municipais.

É importante esclarecer que o documento "nota de empenho" é simplesmente um mecanismo utilizado pelo Poder Público para informar sobre a materialização da garantia de pagamento assegurada pela relação contratual entre o Município e terceiros, ou ainda para cumprimento de obrigações de pagamentos oriundos de mandamentos constitucionais e de leis ordinárias. Informamos, também, que o comprometimento da dotação orçamentária independe da emissão da nota de empenho, uma vez que esta não traz informações dos servidores que estão sendo pagos.

Destacamos que o novo plano contábil, do ano 2005, alterou a despesa desdobrando-a em vários níveis, fazendo com que a emissão das notas de empenho chegassem ao número de, aproximadamente, 250 notas. Em razão disso, observando o princípio constitucional da economicidade, pois o Município economizará material para impressão das notas, tempo e autenticações e, observando o disposto no parágrafo primeiro, do artigo 60, da Lei Federal nº. 4.320, de 31 de Março de 1964, que reza: *"§ 1º Em casos especiais, previstos na legislação específica, será dispensada a emissão da nota de empenho.",* solicitamos uma atenção especial dos nobres vereadores, para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada neste projeto de lei.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 23 de Novembro de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal